



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Praça Cel. Orlando, 600 - C. P. 77 - CEP 14620 - (DDD 016) - Fones: 726-2239 - 726-2474 - Orlandia - SP

LEI Nº 1310

De 08 de Novembro de 1.982
Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município
de Orlandia, para o exercício de 1.983.

O Doutor Edgar Benini, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º---O Orçamento Programa do Município de Orlandia, para o exercício financeiro de 1.983, discriminado nos anexos desta lei, Estima a Receita e Fixa a Despesa em valores - iguais a CR\$ 685.000.000,00 (Seiscentos e oitenta e cinco milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - Arrecadar-se-á a Receita na conformidade da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2, da Lei nº 4320/64, observada a seguinte classificação por fontes:

1 - RECEITA

1.1 - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1.1 - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributaria	CR\$ 71.270.000
Receita Patrimonial	CR\$ 17.462.000
Receita Industrial	CR\$ 35.000.000
Receita de Serviços	CR\$ 10.000
Transferências Correntes	CR\$ 513.597.000
Outras Receitas Correntes	CR\$ 4.770.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Praça Cel. Orlando, 600 - C. P. 77 - CEP 14620 - (DDD 016) - Fones: 726-2239 - 726-2474 - Orlandia - SP

1310

Sub-Soma	CR\$ 642.109.000
1.1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	CR\$ 2.300.000
Alienação de Bens	CR\$ 400.000
Transferências de Capital	CR\$ 40.156.000
Outras Receitas de Capital	CR\$ 35.000
Sub-Soma	CR\$ 42.891.000
Total da Receita	CR\$ 685.000.000
Artigo 39 - A Despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento por Categorias Economicas, por Órgãos e por Funções de Governo:	
2 - D E S P E S A	
2.1 - POR CATEGORIA ECONOMICA	
2.1.1 - Despesas Correntes	CR\$ 551.093.600
2.1.2 - Despesas de Capital	CR\$ 133.906.400
TOTAL	CR\$ 685.000.000
2.2 - POR ÓRGÃOS	
2.2.1 - Legislativo	CR\$ 9.378.000
2.2.2 - Executivo	CR\$ 675.622.000
TOTAL	CR\$ 685.000.000
2.3 - POR FUNÇÕES DO GOVERNO	
01 - Legislativa	CR\$ 9.378.000
03 - Administração e Planejamento	CR\$ 138.399.400
08 - Educação e Cultura	CR\$ 105.880.000
10 - Habitação e Urbanismo	CR\$ 157.650.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Praça Cel. Orlando, 600 - C. P. 77 - CEP 14620 - (DDD 016) - Fones: 726-2239 - 726-2474 - Orlandia - SP

1310

11 - Industria, Comércio e Serviços	CR\$ 17.982.600
13 - Saúde e Saneamento	CR\$ 129.480.000
15 - Assistência e Previdência	CR\$ 94.890.000
16 - Transporte	CR\$ 31.340.000
TOTAL	CR\$ 685.000.000

Artigo 4º - No curso da execução orçamentária, o Executivo poderá realizar operações de crédito para antecipação da receita, para atender insuficiências de caixa, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total da receita estimada, nos termos do artigo 67 da Emenda Constitucional nº 1/69.


Artigo 5º - Fica o Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, créditos - adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento), calculados sobre a dotação a ser reforçada, com a sua especificação a nível de elemento, Sub-Programa, Projeto e Atividade.

Parágrafo Único - Os créditos adicionais autorizados por este artigo, ficam vinculados à existência dos recursos exigidos pelo artigo 43, da lei complementar nº 4320/64 de 17 de março de 1964.

Artigo 6º - O Executivo fica autorizado a remanejar de uma mesma função, e para a consecução dos fins programados, os respectivos valores fixados pelo artigo 3º desta lei.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1983 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 08 de Novembro de 1.982


Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal